



ASSEMBLEIA LEGISLATIVA DA
REGIÃO AUTÓNOMA DOS AÇORES
Gabinete da Presidência

XI Conferência dos Presidentes das Assembleias Regionais Europeias (CALRE)

Assembleia Plenária
Berlim, 22 e 23 de Outubro de 2007

DECLARAÇÃO DE BERLIM

Presidentes que participaram na XI Conferência das Assembleias Legislativas Regionais Europeias (CALRE), que decorreu nos dias 22 e 23 de Outubro 2007, em Berlim.

Parlement de la Région de Bruxelles-Capitale
Parlament der Deutschsprachigen Gemeinschaft Belgiens
Parlement de la Communauté Française de Belgique
Vlaams Parlement
Parlement Wallon
Landtag von Baden-Württemberg
Bayerischer Landtag
Abgeordnetenhaus von Berlin
Landtag Brandenburg
Hamburgische Bürgerschaft
Landtag Mecklenburg-Vorpommern
Landtag Nordrhein-Westfalen
Landtag Rheinland-Pfalz
Sächsischer Landtag
Schleswig-Holsteinischer Landtag
Thüringer Landtag
Parlamento de Andalucía
Cortes de Aragón
Junta General des Principado de Asturias
Parlament de les Illes Balears
Parlamento de Canarias
Parlamento de Cantabria
Cortes de Castilla-La Mancha
Parlament de Catalunya
Eusko Legebiltzarra – Parlamento Vasco
Parlamento de Galicia
Asamblea de Madrid
Asamblea Regional de Murcia
Parlamento de Navarra
Corts Valencianes



**ASSEMBLEIA LEGISLATIVA DA
REGIÃO AUTÓNOMA DOS AÇORES**
Gabinete da Presidência

Consiglio Regionale della Basilicata
Consiglio della Provincia Autonoma di Bolzano
Consiglio Regionale della Regione Autonoma Friuli Venezia Giulia
Consiglio Regionale della Liguria
Consiglio Regionale della Lombardia
Consiglio della Provincia autonoma di Trento
Consiglio Regionale del Veneto
Burgenländischer Landtag
Kärntner Landtag
Niederösterreichischer Landtag
Oberösterreichischer Landtag
Salzburger Landtag
Steiermärkischer Landtag
Tiroler Landtag
Vorarlberger Landtag
Wiener Landtag
Assembleia Legislativa da Região Autónoma dos Açores
Assembleia Legislativa da Região Autónoma da Madeira

Aprovaram unanimemente a seguinte Declaração:

Ressalvar os progressos que as Regiões e Autarquias Locais obtiveram no Tratado de reforma europeu

1. As Senhoras e os Senhores Presidentes congratulam-se pelo facto de os Estados membros da União Europeia terem encontrado, a 18/ 19 de Outubro de 2007, um acordo sobre um Tratado de reforma, cuja finalidade é estabelecer, até às eleições para o Parlamento Europeu, no ano 2009, uma base comum renovada que deverá manter em grande medida a substância do Tratado Constitucional Europeu.
2. Os Senhores e as Senhoras Presidentes lamentam, contudo, a renúncia a alguns elementos importantes do Tratado constitucional europeu, nomeadamente, o termo próprio do Tratado constitucional e a renúncia a uma designação mais compreensível dos actos jurídicos da União. Também, lamentam o crescente número de excepções que são consentidas a alguns Estados membros na aplicação de importantes disposições dos contratos, o que poderá levar a uma debilitação da coesão na União.
3. O fundamento legal e contratual que foi encontrado para os seis Estados membros originários será adaptado ao Tratado de reforma para a União Europeia alargada a 27 Estados membros. Deste modo, a União Europeia obterá mais capacidade de acção, democracia e processos mais eficientes.



**ASSEMBLEIA LEGISLATIVA DA
REGIÃO AUTÓNOMA DOS AÇORES**
Gabinete da Presidência

4. Os senhores e as Senhoras Presidentes congratulam-se, em especial, que o Tratado de reforma compreenda amplos progressos para as Regiões, Comunidades Autónomas e Autarquias Locais. Nomeadamente:

- O reconhecimento da autonomia regional e local
- A ampliação do princípio da subsidiariedade com inclusão das autonomias Locais e Regionais
- A melhor delimitação das responsabilidades
- O sistema de alerta rápido para o controlo da subsidiariedade
- O reconhecimento dos Parlamentos regionais com poder legislativo no protocolo de subsidiariedade
- O direito de acção do Comité das Regiões em caso de violações do princípio de subsidiariedade

Os Senhores e as Senhoras Presidentes felicitam, ainda, o fortalecimento do papel dos Parlamentos nacionais no sistema de alerta rápido para o controlo de subsidiariedade, tal como está assente no Tratado de reforma e também, o reconhecimento das responsabilidades das entidades governamentais, regionais e locais, na organização de serviços de interesse geral.

5. Através do acordo do Conselho Europeu e da "Declaração de Berlim" de 25 de Março 2007, os Senhores e as Senhoras Presidentes vêem confirmado que os objectivos principais do processo de unificação europeia só podem ser atingidos em conjunto e que deve haver uma distribuição de tarefas entre a União Europeia, os Estados membros, as Regiões e as Autarquias Locais. A preservação da diversidade europeia de línguas, culturas e religiões, assim como a realização dos objectivos europeus comuns, requerem isso. Portanto, cada nível pode e deve dar o seu contributo para a identidade europeia.

6. A UE está a caminhar, cada vez mais, para um sistema de governação "multi-nível", onde a actuação a nível regional e local se torna inevitável para que os resultados correspondam às expectativas dos cidadãos. Os organismos locais e regionais e o Comité das Regiões encontraram, ao longo dos anos, caminhos diferentes e pró-activos para reagir às iniciativas europeias. Estes contributos valiosos são indispensáveis para a construção de uma Europa mais forte – no interior e no exterior.



**ASSEMBLEIA LEGISLATIVA DA
REGIÃO AUTÓNOMA DOS AÇORES**

Gabinete da Presidência

7. Os Senhores e Senhoras Presidentes empenhar-se-ão no sentido de que o impulso de reforma fomenta, para além da legitimação democrática, também a dimensão parlamentar da União Europeia, tanto a nível nacional como regional. Para conseguir esta finalidade comprometem-se a implementar novas formas de cooperação com os respectivos Parlamentos regionais, também na perspectiva de uma melhor aplicação do princípio de subsidiariedade.
8. Perante a crescente europeização das decisões, também a nível regional, trata-se de mais do que os assegurados direitos de informação, controlo e participação das Regiões em assuntos da União Europeia. Também e sobretudo, está em causa a participação dos cidadãos no processo de unificação europeia. Incluí-los, através de informação e motivação, no caminho para a Europa, manter-se-á também no âmbito do Tratado de reforma uma tarefa prioritariamente estatal e político-social. Os organismos locais e regionais encontram-se numa posição privilegiada para proporcionar aos cidadãos resultados palpáveis. Os desafios que enfrentam diariamente requerem um conhecimento detalhado dos mais diversos problemas, na tentativa de abordar as exigências mais variadas e satisfazer as expectativas dos cidadãos.
9. Devido à sua proximidade ao cidadão e à sua função de intermediário com o público, os Parlamentos regionais constituem um factor importante para o sucesso da obra de unificação no processo de tomada de decisão dos órgãos europeus e para a redução da falta de peso parlamentar regional comunitário.

Controlo da subsidiariedade, na prática

10. Segundo o entendimento dos Senhores e Senhoras presidentes, a participação activa dos Parlamentos regionais no controlo de subsidiariedade da União Europeia é assegurada, na prática, mediante processos próprios.
11. Os Presidentes congratulam-se, portanto, pelo sistema de alerta rápido, de facto, praticado pela Comissão Europeia, desde Setembro de 2006, como primeiro passo para um controlo eficaz da subsidiariedade. O aspecto menos satisfatório deste processo é que a Comissão, contrariamente ao Tratado de reforma, não está obrigada a analisar a sua proposta quando a maioria simples dos Parlamentos solicitar isso. Por esta razão, a introdução do sistema de alerta rápido previsto continua a ser o objectivo.
Os Senhores e as Senhoras Presidentes saúdam neste contexto a implementação de um mecanismo reforçado para o controlo da subsidiariedade, seja mediante o aumento do prazo, 6 para 8 semanas, para verificar a compatibilidade com o princípio de subsidiariedade, ou seja pela introdução de um método especial pelo legislador UE para um controlo adicional do respeito pelo princípio de subsidiariedade. O prolongamento do prazo de verificação facilitará a integração

dos Parlamentos regionais com poder legislativo no controlo do princípio de subsidiariedade.



**ASSEMBLEIA LEGISLATIVA DA
REGIÃO AUTÓNOMA DOS AÇORES**
Gabinete da Presidência

12. O Tratado de reforma contemplava um desenvolvimento da dimensão regional da política comunitária que, de acordo com o protocolo anexo, tinha efeitos sobre a aplicação do princípio de subsidiariedade. Apesar do seu desenvolvimento limitado, não existe qualquer dúvida que a entrada em vigor do novo Tratado constitucional teria significado, do ponto de vista das Regiões, um progresso importante na aplicação do princípio de subsidiariedade.

O protocolo que foi anexo ao projecto de reforma dos tratados UE e CE, que foi apresentado em Julho passado, retoma os progressos previstos no projecto do tratado constitucional e inclui novas garantias na aplicação do princípio de subsidiariedade na sequência dos resultados das consultas efectuadas durante sua aplicação.

Neste contexto, a CALRE considera urgente continuar o desenvolvimento do princípio de subsidiariedade e, para este efeito, salienta a necessidade de fomentar e reforçar este princípio, sob a perspectiva regional, mediante a implementação, na prática, dos critérios previstos no protocolo anexo ao projecto de reforma dos tratados UE e CE, sempre que sejam compatíveis com o quadro legal em vigor.

Solicita-se que as instituições europeias celebrem um acordo institucional com base no Tratado ratificado, a 25 de Outubro 1993, entre o Parlamento, o Conselho e a Comissão, cujo objectivo é adoptar com a máxima celeridade os critérios contemplados relativamente aos princípios de subsidiariedade e de proporcionalidade no protocolo anexo ao projecto de reforma dos tratados UE e CE.

13. A actual prática do sistema de alerta rápido, de facto, deixa em aberto quais são os critérios que a Comissão Europeia aplica para assegurar o cumprimento do princípio de subsidiariedade. Isto refere-se, em especial, à questão de saber se os países membros são, ou não, capazes de solucionar suficientemente um problema pelos seus meios próprios. A Comissão Europeia defende, neste contexto, a posição de que uma regulação europeia é sempre necessária quando apenas uma parte dos países membros é capaz de solucionar um problema de modo suficiente. Se isto acontece, o princípio de subsidiariedade perde o seu significado prático porque sempre que um Estado membro (de 27) não reunir as condições para solucionar um problema suficientemente, a União Europeia encarregar-se-à de o resolver. Para evitar que o princípio de subsidiariedade seja contornado, cabe à Comissão Europeia provar, que para além do cumprimento de outros critérios, uma maioria dos Estados membros não reúnem, manifestamente, as condições para resolver um problema, suficientemente, por meios próprios.
14. Os presidentes saúdam a iniciativa do Comité das Regiões de contribuir, mediante a instalação uma rede interactiva de subsidiariedade, para a participação activa das Regiões e Autarquias Locais no controlo de subsidiariedade. Neste âmbito, a CALRE atribui especial importância ao controlo de subsidiariedade na fase pré-legislativa.



**ASSEMBLEIA LEGISLATIVA DA
REGIÃO AUTÓNOMA DOS AÇORES**

Gabinete da Presidência

15. Adicionalmente ao sistema de alerta rápido de facto, a rede proporciona aos Parlamentos regionais a possibilidade de incluir, através das experiências acumuladas pelos Parlamentos participantes em processos de ensaio, queixas de subsidiariedade, imediatamente, no processo de decisão europeu. Os processos de ensaio, além disso, mostram que a rede de subsidiariedade do Comité das Regiões pode contribuir para melhorar a aptidão dos Parlamentos regionais para a Europa, podendo aproximá-los, desta forma, mais aos processos de decisão a nível europeu.
16. A implementação e o controlo dos princípios de subsidiariedade e de proporcionalidade requerem um empenho parlamentar reforçado. Neste contexto, aconselha-se uma troca intensiva de opiniões e experiências entre os Parlamentos regionais, quer ao nível europeu quer ao nível nacional, em especial, acerca do tratamento processual de projectos da União Europeia com relevância para as Regiões.
17. Os Presidentes, assim, incentivam os Parlamentos regionais a participar na rede de subsidiariedade do Comité das Regiões.

Transparência

18. As Senhoras e os Senhores Presidentes comprometem-se à colaboração e solicitam a cooperação com os respectivos Parlamentos nacionais, durante o processo de verificação dos contratos e para melhor informação de todos os cidadãos.
19. As Senhoras e os Senhores Presidentes confirmam o significado de uma Europa mais democrática e mais transparente, com um papel reforçado dos Parlamentos nacionais e regionais e uma maior transparência dos trabalhos no Conselho. Além disso, são favoráveis a um Tratado de reforma que preveja um direito à iniciativa, que permite que um milhão de cidadãos possa exigir da Comissão que apresente propostas que gostariam ver desenvolvidas.

Carta da democracia regional

20. Os presidentes saúdam e apoiam a iniciativa do Congresso das Autarquias Locais e das Regiões junto do Conselho Europeu de estabelecer, com a Carta da Democracia Regional, um quadro de referência para a democracia regional na Europa. Eles salientam que a democracia regional fica incompleta sem Assembleias parlamentares constituídas por eleições directas. Os Presidentes incentivam o Conselho de Ministros do Conselho Europeu a adaptar a Carta, o mais rápido possível.



**ASSEMBLEIA LEGISLATIVA DA
REGIÃO AUTÓNOMA DOS AÇORES**
Gabinete da Presidência

A política regional europeia perante a revisão do orçamento da UE no ano 2008

21. Os Presidentes saúdam a decisão do Conselho Europeu, de Dezembro 2005, de solicitar da Comissão Europeia a verificação de todos os aspectos das despesas da UE e elaborar o correspondente relatório em 2008/2009. Tal como a estrutura institucional da UE, também o plano financeiro da UE deve ser adaptado aos novos desafios para garantir a continuidade da União no futuro.
22. Conforme o artigo 2º do tratado da UE, a coesão social, económica e territorial é um objectivo importante para a União Europeia, sendo para os cidadãos um sinal visível da solidariedade europeia, que permite reduzir as disparidades dos níveis de desenvolvimento das várias regiões e o atraso das regiões menos favorecidas, dando especial atenção às zonas rurais, às zonas afectadas pela conversão industrial e às regiões que sofrem de severas e permanentes desvantagens naturais ou demográficas, tais como as regiões mais setentrionais, com a sua baixa densidade populacional, as ilhas, as regiões fronteiriças e as regiões montanhosas.
23. Como legisladores de orçamentos regionais, os Parlamentos regionais podem ser afectados, em especial, pelo co-financiamento da política regional europeia através das regiões, directamente pela definição de prioridades do orçamento da UE.
Os Parlamentos regionais desejam, portanto, poder participar, juntamente com seus Governos regionais, de maneira adequada, nas consultas para controlo do orçamento da EU.
24. Face à capacidade do orçamento da EU para o futuro, por um lado e por outro, aos condicionalismos de contenção de despesas nos orçamentos nacionais, os Presidentes consideram apropriado que a futura estrutura financeira se concentre naquelas áreas que significam uma “mais-valia europeia” a favor de um desenvolvimento mais sustentável e partilhado. Deste conceito fazem sobretudo parte as medidas que permitem à sociedade, à economia e aos cidadãos afirmar-se como parceiros livres num mundo globalizado e beneficiar das vantagens deste.
25. Os presidentes são da opinião que uma reforma do orçamento da UE não poderá ser abordada em separado da política de ampliação. Neste contexto, os Presidentes

referem que, após a decisão do Parlamento Europeu, de 24 de Abril 2007 - “Impacto das futuras ampliações sobre a eficácia da política de coesão”, para uma adesão dos 2 países candidatos actuais, neste momento, seriam necessários meios adicionais de, aproximadamente, 105 mil milhões de Euros somente para medidas de ajuda estrutural no período de fomento de 2007- 2013. Como consequência, na opinião dos Presidentes, todas as futuras decisões de adesão deverão contemplar uma avaliação das consequências também com vista à capacidade financeira da União Europeia.

Colaboração com as instituições europeias



**ASSEMBLEIA LEGISLATIVA DA
REGIÃO AUTÓNOMA DOS AÇORES**

Gabinete da Presidência

26. Os Presidentes declaram a sua disponibilidade para cooperar com os órgãos e instituições europeus, em primeiro lugar, com o Parlamento Europeu, a Comissão, o Comité das Regiões, a COSAC e, também, com o Conselho Europeu, para fomentar a democracia na Europa. Com vista às eleições para o Parlamento Europeu, no ano 2009, os Presidentes empenhar-se-ão no sentido de que os seus Parlamentos regionais e os seus Deputados europeus realizem eventos e acções em conjunto para assinalar ao cidadão a importância destas eleições.
27. Os Presidentes solicitam ao Presidente da CALRE para fazer chegar a presente Declaração às instituições europeias e aos órgãos da UE, ao Conselho Europeu e a outras organizações europeias.

DISPOSIÇÕES FINAIS

28. As Senhoras e os Senhores Presidentes incentivam todos os participantes da Conferência de Governos colaborar para que a ratificação do Tratado de reforma se realize antes das próximas eleições para o Parlamento Europeu, em Junho 2009.

Anotação em acta: A Irlanda do Norte e o País de Gales abstiveram-se.